



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Sessão Pública: 12/04/2017	Hora: 9h
Local: Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe – CEP: 58.015-660; Fones: (83) 3048-6053/3048-6050	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR Administração Regional da Paraíba**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portarias n.º 004/2016/SUP, torna pública a realização de licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, evidenciado por meio da **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, que se **regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos** do SENAR, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O edital de licitação com seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico do SENAR/Paraíba <http://www.senarpb.com.br>, ou mediante solicitação via e-mail comissadelicitacao@senarpb.com.br, **para agilidade do registro dos licitantes no nosso sistema, pedimos que seja enviado previamente o ANEXO II - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.**

Da Divulgação dos Atos Licitatórios

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- b) no site do **SENAR**;
- c) por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **administração, gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis** (gasolina comum, etanol e diesel S10), bem como para os serviços de troca de óleos, lubrificantes e filtros, em rede de postos credenciados, para os veículos utilizados pelo SENAR-AR/PB, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.1.1. O Menor Preço será definido pelo critério de aferição da **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** incidente sobre os serviços solicitados, esta deverá levar em consideração, inclusive, a aplicação sobre tarifas promocionais ou sobre quaisquer outras vantagens consignadas.



1.2. O sistema de utilização dos cartões será o “pós-pago”, correspondente ao pagamento efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente validada pela Contratante.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. As licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

2.1.2. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Licitantes reunidas em consórcio;

2.2.2. Licitantes cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

2.2.3. Licitantes que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **SENAR**;

2.2.4. Licitantes administradas ou representadas legalmente por Dirigentes ou empregados do **SENAR**.

2.3. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida.

2.3.1. O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contém a documentação de habilitação e da proposta de preços;

2.3.2. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante;

2.3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.4. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 2.3, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.5. Os envelopes de “Proposta de Preços – “1” e de “Documentos de Habilitação “2”, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo uma razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:



- **ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS**

- PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017
- Nome da Licitante: (Identificação da licitante)
- CNPJ da Licitante:
- Endereço:

- **ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017
- Nome da Licitante: (Identificação da licitante)
- CNPJ da Licitante:
- Endereço:

2.6. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

3.1. Os documentos de habilitação serão providenciados pela licitante e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente.

3.2. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

3.2.1. É permitido à CPL, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade dos mesmos.

3.2.2. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

3.3.1.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.



3.4. DA REGULARIDADE FISCAL

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.4.2. Prova de regularidade com os tributos federais junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, e relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

3.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante;

3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa/instituição recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante;

3.5.3. O licitante deverá apresentar resultado maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), no índice relativo à boa situação financeira, a seguir identificado:

$$\text{Índice Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que se encontra explicitado no item 1 deste edital. A comprovação se dará por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

4.1. A Proposta de Preços – Envelope “B” deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante juridicamente habilitado pela licitante, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.



4.3. A proposta deverá indicar o correspondente ao **PERCENTUAL** referente a Taxa Administrativa em algarismos e por extenso, **com até 2 (duas) casas decimais**, incluindo todos os encargos do licitante bem como os tributários.

4.4. Na hipótese de discordância entre o valor apresentado, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. A empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o número da Agência e da Conta Corrente para fins de pagamentos.

4.6. Com exceção do item 4.5, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe – CEP: 58.015-660; aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, a pregoeira comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) da Menor Taxa proposta.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor taxa e as 2 (duas) melhores propostas subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão permanente de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.



LANCES VERBAIS

5.10. Após o registro pela CPL das propostas classificadas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, de acordo com os seguintes critérios:

- a) A pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de MAIOR percentual de taxa administrativa classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de percentual.
- b) Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior percentual, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor percentual correspondente a taxa administrativa.
- c) Só serão considerados os lances inferiores ao último menor percentual obtido.
- d) O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- e) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas de menores percentuais classificadas para esta fase.

5.11. Será classificado como primeiro colocado desta fase o licitante que atender as condições do Edital e apresentar a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** sobre os serviços. Os demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente de percentual.

DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

5.12. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.14. Após a classificação das Propostas de Preços, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 2) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.15. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do RLC, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.16. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.17. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.



6. DO JULGAMENTO

6.1. Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o menor PERCENTUAL referente a Taxa Administrativa dos serviços, desde que considerado habilitado nos termos deste Edital.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao **Superintendente do SENAR**.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7.3. Os recursos serão julgados pelo **Presidente do Conselho Administrativo** ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe – João Pessoa/PB.

7.6.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A licitante vencedora será convocada para assinar e devolver o Instrumento Contratual, no prazo a ser definido no momento da convocação.

8.2. Caso o licitante não compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outro licitante classificado para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR- Administração Regional da Paraíba**:



I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR- Administração Regional da Paraíba** pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) que será calculada sobre o valor global estimado para custeio do objeto deste Edital, conforme previsto no Item 14 – Do Valor Estimado.

10 - SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

11 - DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR- Administração Regional da Paraíba**.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A cada entrega do objeto, a empresa contratada apresentará fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora até o dia 15 (quinze) do mês subsequente da apresentação do documento, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento. A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede da CONTRATANTE, até o último dia útil do mês de referência relativo aos serviços prestados;

12.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

12.2.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Edital, da proposta de preços e do contrato celebrado;

12.2.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a contratada, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 12.1 deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

13. DAS FONTES DE RECURSOS

13.1. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR, bem como os oriundos de projetos especiais e de convênios e parcerias.



14 - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da presente licitação, tomando-se como referência o número de veículos e quantidade de viagens que ocorrem será de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** por ano.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico comissaodelicitacao@senarpb.com.br, **até às 18h (dezoito horas) do dia 07/04/2017**.

15.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no mesmo prazo estabelecido no item 15.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

15.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

15.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhados via e-mail para todos os licitantes cadastrados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

16.2. O **SENAR** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

16.3. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção do previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.

16.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço [http:// www.senarpb.com.br](http://www.senarpb.com.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

16.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao **SENAR** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.



16.6. Entregues os envelopes 1 e 2 à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

16.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

16.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

16.9. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

16.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Recibo Edital
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta
- ✓ Anexo IV – Minuta de Contrato

28 de março de 2017



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **administração, gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis** (gasolina comum, etanol e diesel S10), bem como para os serviços de troca de óleos, lubrificantes e filtros, em rede de postos credenciados, para os veículos utilizados pelo SENAR-AR/PB, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO BÁSICO DO OBJETO

2.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 SISTEMA INFORMATIZADO:

a) A contratada deverá dispor de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, voltado para o controle do consumo e abastecimento de combustíveis e lubrificantes, contendo os seguintes elementos mínimos:

a.1) Identificação do veículo:

- Marca/modelo;
- Ano de fabricação;
- Placa;
- Tipo de combustível;
- Capacidade do tanque;
- Autonomia de rodagem (km/litro).

a.2) Controle do abastecimento do veículo:

- Data e hora;
- Local do abastecimento;
- Tipo de combustível ou lubrificante;
- Quantidade consumida;
- Valor unitário e valor total.

b) O sistema de gestão da frota de veículos deverá operar com tecnologia na forma de cartões magnéticos eletrônicos que atendam ao objeto e habilitem motoristas e condutores para compra dos mencionados materiais, em diversos postos varejistas credenciados e relacionados pela Contratada.



- c) O sistema de utilização dos cartões será o “pós-pago”, correspondente ao pagamento efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente validada pela Contratante.
- d) Os serviços de fornecimento dos combustíveis, óleos e lubrificantes serão efetuados em quaisquer municípios do Estado da Paraíba onde houver disponibilidade, nas condições constantes neste instrumento.
- e) A empresa Contratada deverá disponibilizar os serviços de fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, nas condições e quantidades contratadas, no mínimo nas seguintes localidades:

LOCALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS	TIPOS DE COMBUSTÍVEIS DE CADA POSTO
João Pessoa/PB	05 (cinco)	Gasolina comum, etanol e diesel S10
Campina Grande/PB	02 (dois)	Gasolina comum, etanol e diesel S10
Monteiro/PB	01 (um)	Gasolina comum, etanol e diesel S10
Guarabira/PB	01 (um)	Gasolina comum, etanol e diesel S10
Patos/PB	01 (um)	Gasolina comum, etanol e diesel S10
Cajazeiras/PB	01 (um)	Gasolina comum, etanol e diesel S10
Sousa/PB	01 (um)	Gasolina comum, etanol e diesel S10

f) A Contratada deverá oferecer ao Senar/PB relatórios gerenciais e operacionais, uma vez por mês e/ou quando for solicitado, que permitam a exportação dos dados de abastecimento, via internet, em arquivos no formato XLS, em até 24 (vinte e quatro) horas, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Local do abastecimento (identificação do posto);
- Placa do veículo;
- Data e hora do abastecimento;
- Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Identificação do condutor do veículo abastecido;
- Tipo de combustível;
- Quantidade de litros consumida;
- Valor unitário por litro;
- Valor total do abastecimento;
- Média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos e quilometragem percorrida.



- g) A Contratada deverá emitir extratos individuais a cada utilização do cartão onde conste, no mínimo: nome do usuário, saldo anterior, valor da despesa, salto atual do cartão, quilometragem e placa dos veículos abastecidos.
- h) Os postos conveniados com a Contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, óleo ou lubrificante no ato do serviço.

3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Os cartões magnéticos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Administração e Finanças - DAF, na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-660, acompanhados de suas respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação da Contratante. Tais cartões deverão conter os dados de identificação de cada veículo.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo Senar-AR/PB em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada ou pagamento de fatura, após apresentação de documentos de cobrança (nota fiscal de venda destinada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e título de cobrança), e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senar, especialmente mediante apresentação das certidões de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (INSS), e Caixa Econômica Federal (FGTS).

4.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta, no dia 15 do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal. Esta deverá ser enviada ao SENAR-PB até o último dia útil do mês corrente da prestação de serviços.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A descrição do objeto, contida especialmente no item 2 deste Anexo, não exonera a Contratada da responsabilidade de observar as características mínimas previstas pela legislação brasileira.

5.2 A taxa cotada deverá conter todos os custos necessários para a efetivação do objeto, sendo incabível, no ato do pagamento, qualquer reajuste do valor da proposta.

5.3 Os pagamentos serão realizados mensalmente, sendo levantado, para tanto, o total de fornecimento de combustíveis, óleos e/ou lubrificantes realizados no período.

5.4 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.



5.5 A empresa Contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentam avarias ou que tenham sido extraviados, em, no máximo, 05 (cinco) dias após solicitação da Contratante.

5.6 A empresa Contratada deverá providenciar o imediato cancelamento dos cartões magnéticos extraviados, tão logo receba comunicação oficial da Contratante, sob pena de arcar com o ônus do não cumprimento de sua obrigação.

5.7 A empresa Contratada deverá fornecer mais 02 (dois) cartões magnéticos habilitados para o abastecimento de qualquer veículo.



ANEXO II
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **administração, gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis** (gasolina comum, etanol e diesel S10), bem como para os serviços de troca de óleos, lubrificantes e filtros, em rede de postos credenciados, para os veículos utilizados pelo SENAR-AR/PB.

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CEP: _____

TELEFONE(S): (DDD) _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE PARTICIPARÁ DA SESSÃO PÚBLICA:

NOME: _____

CPF Nº: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE CELULAR: _____

TELEFONE FIXO: _____

RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO.

EM: ____ / ____ / 2017.

Nome:

OBS.: Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail comissaodelicitacao@senarpb.com.br ou fax (83) 3048-6050.



SENAR
PARAÍBA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
SENAR/Administração Regional da Paraíba
Referência: Pregão Presencial nº 003/2017

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a prestação dos serviços em integral conformidade com o referido no Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	OBJETO	TAXA ADMINISTRATIVA (%) Até 2 casas decimais
1	TAXA ADMINISTRATIVA para prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel S10), bem como para os serviços de troca de óleos, lubrificantes e filtros, em rede de postos credenciados.	

- 1) esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
 2) informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
 3) os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
 b) CNPJ (MF) n.º: _____;
 c) Inscrição Estadual n.º: _____;
 d) Endereço: _____;
 e) Fone: _____ Fax: _____;
 f) CEP: _____; e
 g) Cidade: _____ Estado: _____
 h) Signatário da empresa: _____ Cargo: _____
 i) CPF: _____ RG: _____
 j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____
 Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº ____/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA PARAÍBA E A
EMPRESA _____.**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/PB, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, CEP: 58015-660, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.428.605/0001-39, representado neste ato por seu Presidente **MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA**, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.690.364-87, portador do RG nº 382.653 – SSP/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, telefone: (xx) _____; e-mail: _____, neste ato representada pelo seu Diretor _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, conforme **Pregão Presencial nº 003/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação dos serviços de **administração, gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis** (gasolina comum, etanol e diesel S10), bem como para os serviços de troca de óleos, lubrificantes e filtros, em rede de postos credenciados, para os veículos utilizados pelo SENAR-AR/PB, tudo em conformidade com o Termo de Referência.
- 1.2. O sistema de utilização dos cartões será o “pós-pago”, correspondente ao pagamento efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente validada pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital e demais Anexos referentes ao Processo de Licitação Pregão Presencial nº **003/2017**, e o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. Os cartões magnéticos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Administração e Finanças - DAF, na sede da **CONTRATANTE**, acompanhados de suas respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação da Contratante. Tais cartões deverão conter os dados de identificação de cada veículo;



3.1.1. A **CONTRATADA** deverá emitir 02 (dois) cartões sobressalentes, habilitados para atender o abastecimento de qualquer veículo.

3.2. A execução do presente Contrato se dará em estrita consonância com o Pregão Presencial nº 003/2017, seus Anexos e da Proposta de Preços;

3.3. O combustível será fornecido em postos de abastecimentos credenciados pela **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades do SENAR-AR/PB, nas seguintes quantidades mínimas:

LOCALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS	TIPOS DE COMBUSTÍVEIS DE CADA POSTO
João Pessoa/PB	05 (cinco)	Gasolina comum, etanol e diesel S10
Campina Grande/PB	02 (dois)	Gasolina comum, etanol e diesel S10
Monteiro/PB	01 (um)	Gasolina comum, etanol e diesel S10
Guarabira/PB	01 (um)	Gasolina comum, etanol e diesel S10
Patos/PB	01 (um)	Gasolina comum, etanol e diesel S10
Cajazeiras/PB	01 (um)	Gasolina comum, etanol e diesel S10
Sousa/PB	01 (um)	Gasolina comum, etanol e diesel S10

3.3.1. Havendo descredenciamento de algum posto, a **CONTRATADA** deverá credenciar outro estabelecimento na mesma localização ou nas imediações para garantir a quantidade mínima de credenciados exigido neste contrato.

3.4. Os abastecimentos dos veículos poderão ocorrer de segunda-feira a domingo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até ____/____/2018, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO E DOS PAGAMENTOS

5.1. O Valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) previstos para execução em 12 (doze) meses, já incluídos todos os tributos e encargos legais.

5.1.1. O valor global ora estabelecido é meramente estimativo, e não se confunde com o valor a ser efetivamente executado, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.



5.1.2. O valor **da taxa administrativa** para a presente prestação de serviço, será de _____% (**xis por cento**), sendo considerado fixo e irrevogável durante o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência.

5.2. A CONTRATADA apresentará fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal, para liquidação e pagamento, na sede da CONTRATANTE. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora até o dia 15 (quinze) do mês subsequente da apresentação do documento, com o devido aceite do Setor responsável pelo recebimento. A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede da CONTRATANTE, até o último dia útil do mês de referência relativo aos serviços prestados;

5.3. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

5.3.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as especificações do Edital, da proposta de preços e do contrato celebrado;

5.3.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a contratada, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 4.2, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;

5.3.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), a cada pagamento.

5.4. Os pagamentos processados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, em especial com a qualidade e garantia dos combustíveis fornecidos.

5.5. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da **CONTRATADA**, nº _____, agência nº _____, Banco: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA

a) disponibilizar um sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, voltado para o controle do consumo e abastecimento de combustíveis e lubrificantes, com tecnologia na forma de cartões magnéticos eletrônicos que atendam ao objeto e habilitem motoristas e condutores para a aquisição de materiais, em diversos postos varejistas credenciados e relacionados pela Contratada, contendo os seguintes elementos mínimos:

- a.1) Identificação do veículo:
- Marca/modelo;
 - Ano de fabricação;



- Placa;
- Tipo de combustível;
- Capacidade do tanque;
- Autonomia de rodagem (km/litro).

a.2) Controle do abastecimento do veículo:

- Data e hora;
- Local do abastecimento;
- Tipo de combustível ou lubrificante;
- Quantidade consumida;
- Valor unitário e valor total.

b) Disponibilizar rede credenciada mínima para o fornecimento dos combustíveis, óleos e lubrificantes em municípios do Estado da Paraíba, nas condições constantes neste instrumento.

c) Disponibilizar os serviços de fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, nas condições e quantidades contratadas, no mínimo nas seguintes localidades:

LOCALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS	TIPOS DE COMBUSTÍVEIS DE CADA POSTO
João Pessoa/PB	05 (cinco)	Gasolina comum, etanol e diesel S10
Campina Grande/PB	02 (dois)	Gasolina comum, etanol e diesel S10
Monteiro/PB	01 (um)	Gasolina comum, etanol e diesel S10
Guarabira/PB	01 (um)	Gasolina comum, etanol e diesel S10
Patos/PB	01 (um)	Gasolina comum, etanol e diesel S10
Cajazeiras/PB	01 (um)	Gasolina comum, etanol e diesel S10
Sousa/PB	01 (um)	Gasolina comum, etanol e diesel S10

d) Disponibilizar para a **CONTRATANTE** relatórios gerenciais e operacionais, uma vez por mês e/ou quando for solicitado, que permitam a exportação dos dados de abastecimento, via internet, em arquivos no formato XLS, em até 24 (vinte e quatro) horas, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Local do abastecimento (identificação do posto);
- Placa do veículo;
- Data e hora do abastecimento;
- Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Identificação do condutor do veículo abastecido;
- Tipo de combustível;
- Quantidade de litros consumida;



- Valor unitário por litro;
- Valor total do abastecimento;
- Média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos e quilometragem percorrida.

e) Emitir extratos individuais a cada utilização do cartão onde conste, no mínimo: nome do usuário, saldo anterior, valor da despesa, saldo atual do cartão, quilometragem e placa dos veículos abastecidos.

f) Disponibilizar em sua rede credenciada, de documento de comprovação das operações realizadas para os condutores dos veículos, na realização de cada serviço;

g) Entregar e cumprir o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas na proposta contratual durante o período e/ou vigência deste, especialmente a entrega dos cartões magnéticos, relatórios e prestação dos serviços de administração do abastecimento de combustíveis, óleos e lubrificantes dos veículos utilizados pelo Senar-AR/PB.

h) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho ou quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;

i) Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Contrato;

j) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

k) Não transferir, em hipótese alguma, este instrumento contratual a terceiros.

II – DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento em moeda corrente, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada ou fatura de pagamento, após apresentação de documentos de cobrança (nota fiscal de venda, destinada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e título de cobrança), especialmente mediante apresentação das certidões da RFB, INSS, FGTS.

b) Fiscalizar a execução fiel dos compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta e condições contratuais;



c) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente Contrato;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente contrato poderá também ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, por meio de comunicação escrita devidamente protocolizada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2. O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os contratantes pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;

9.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.

9.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

9.4. As multas serão cobradas, a critério da **CONTRATANTE**, por uma das formas a seguir enumeradas:



- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

9.5. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

9.6. Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no presente contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**.

9.7. Na hipótese de rescisão por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

Fica estabelecido que a gestão do presente pacto, por parte do Contratante, será realizada pelo funcionário _____, matrícula nº _____, cabendo-lhe a incumbência de controlar e fiscalizar as obrigações ora assumidas pelas Partes, especialmente quanto aos prazos e pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Na forma do Art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, este instrumento poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2017.

Mário Antônio Pereira Borba – Presidente Conselho Administrativo
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional da Paraíba – SENAR-AR/PB

Responsável Legal - Cargo
CONTRATADA